



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021 EDITAL Nº 54/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Aos **quatro** dias do mês de **junho** do ano **2.021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 54/2021, Pregão Eletrônico nº 15/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO SETOR DO DEPARTAMENTO DE DAMAE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 24.419.445/0001-79, estabelecida na Rua Marques de Olinda, nº 955 – Bairro Santo Antônio, na cidade de **Joinville-SC**, CEP: **89.218-252**, neste ato representada pela Sra. **PATRÍCIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH** - RG: 7.615.195-4, CPF: 031.364.129-31 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de **R\$ 50.856,40** (**cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, quarenta centavos**), corresponde aos itens **13, 15, 16, 17, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 83, 84, 85 e 86** do Anexo I.

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

**1.6 - A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria Requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverá ser feito diretamente na Rua Guanabara, nº 256, bairro Guanabara, Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, em dias úteis.**

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

**1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.6.6 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.7.2 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.7.3 – Efectuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**1.7.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

**1.7.5** – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**1.7.6** - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

**1.7.7** - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**1.7.8** – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.

**1.7.9** - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**1.7.10** – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**1.7.11** - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 03 (três) dias o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

**1.7.12** – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**1.7.13 - Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 54/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas., nos termos do disposto na Cláusula 20 do Edital.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 729 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 47/2021, lotado(s) na Secretaria de Meio Ambiente de Birigui, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário de Meio Ambiente e pela Sra. PATRÍCIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI  
  
  
PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH  
Assinado de forma digital por PATRÍCIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH  
Dados: 2021.06.15 14:21:00 -03'00'

PATRÍCIA MENEZES SALLES SANTOS SWIECH  
DIRETORA  
TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

NOME:  
RG:

### = TESTEMUNHAS =

NOME: Enio N. h. gama  
RG: uucgavm



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
194 /2021  
Menor Preço

## PREGÃO ELETRÔNICO

15 /2021

Data Vencimento 04/06/2022

Fornecedor	020344 TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA				
Endereço	RUA MARQUES DE OLINDA 955				
Bairro	SANTO ANTONIO				
Cidade	JOINVILLE	Estado	SC	Cep	89218-252
CGC.(RG)	24.419.445/0001-79	Telefone	(47) 3804-4480	Fax	(47) 99735-5061
Banco	0001	Agência	3155	Conta	133630
Condição Pagto	CONF EDITAL				
Prazo Entrega	CONF EDITAL				
Prazo Garantia					

## Processos

000000000115/2021

## Unidades Requisitantes

013 SECRET MUNIC SERVIÇOS PÚBLICOS  
016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN  
016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

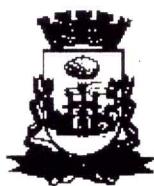
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.5973.4	PE	TIGRE		0	200,000	4,0000
	LUVA DE PVC LL Ø 1.1/2" SOLDÁVEL - ÁGUA - 1 04 01 5973 4						
2	1.04.01.5976.9	PE	TIGRE		0	1.800,000	4,3100
	COLAR DE TOMADA DE PVC DN 50MM X Ø 3/4" P/TUBO 2" DE PVC-PBACOM ANÉIS - 1 04 01 5976 9						
3	1.04.01.5977.7	PE	TIGRE		0	180,000	8,0000
	COLAR DE TOMADA DE PVC DN 75MM X Ø 3/4" P/TUBO 3" DE PVC-PBACOM ANÉIS - 1 04 01 5977 7						
4	1.04.01.5978.5	PE	TIGRE		0	180,000	8,3500
	COLAR DE TOMADA DE PVC DN 100MM X Ø 3/4" P/TUBO 4" DE PVC-PBACOM ANÉIS - 1 04 01 5978 5						
5	1.04.01.5995.5	PE	TIGRE		0	80,000	19,0000
	TEE DE PVC JE P/TUBO DE PVC PBA C/ANEIS BBB DN 50MM - 1 04 01 5995 5						
6	1.04.01.6004.0	PE	TIGRE		0	1.200,000	1,2000
	LUVA DE PVC LR Ø 3/4" - 1 04 01 6004 0						
7	1.04.01.6035.0	UN	TIGRE		0	30,000	45,0000
	LUVA PVC- JE DE CORRER C/ANEL DN 100MM P/TUBO PVC PBA - 1 04 01 6035 0						
8	1.04.01.6063.5	PE	TIGRE		0	1.200,000	1,2000
	JOELHO DE PVC 45° LL (SOLDÁVEL) 3/4 - 1 04 01 6063 5						
9	1.04.01.6064.3	PE	TIGRE		0	30,000	29,0000
	LUVA DE PVC JE DE CORRER C/ANEIS DN 75MM P/TUBO DE PVC PBA - 1 04 01 6064 3						
10	1.04.01.6065.1	PE	TIGRE		0	36,000	15,0000
	REDUÇÃO EM PVC PBA DN 75X50 P/TUBO DE PVC PBA - 1 04 01 6065 1						
11	1.04.01.6067.8	PE	TIGRE		0	36,000	30,0000
	REDUÇÃO EM PVC PBA DN 100X75 P/TUBO DE PVC PBA - 1 04 01 6067 8						
12	1.04.01.6123.2	UN	TIGRE		0	48,000	11,0000
	JOELHO DE PVC 90° LL 2" - 1 04 01 6123 2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
194 /2021  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
13	1.04.01.6172.0	UN	TIGRE		0	200,000	3,0000
	JOELHO 90° DE PVC BRANCO C/ ROSCA DE 3/4 - 1 04 01 6172 0						
14	1.04.01.6279.4	PE	TIGRE		0	20,000	0,6000
	BUCHA DE REDUÇÃO PVC- LL Ø 1" X 3/4 - 1 04 01 6279 4						
15	1.04.01.6343.0	UN	TIGRE		0	40,000	8,0000
	CAP EM PVC PBA JE, DN 50MM COM AÉIS - 1 04 01 6343 0						
16	1.04.01.6344.8	UN	TIGRE		0	20,000	20,0000
	CAP EM PVC JE PBA PARA TUBO DE PVC PBA 3'' - 1 04 01 6344 8						
17	1.04.01.6356.1	UN	TIGRE		0	2.000,000	5,2500
	CAP DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DN 100MM - 1 04 01 6356 1						
18	1.04.01.6661.7	UN	TIGRE		0	120,000	5,3000
	LUVA AZUL 3/4 X 1/2 - 1 04 01 6661 7						
19	1.04.01.6890.3	UN	TIGRE		0	120,000	0,6000
	NIPLE PVC BRANCO 1/2 - 1 04 01 6890 3						
20	1.04.01.6891.1	UN	TIGRE		0	120,000	1,0000
	NIPLE PVC BRANCO 3/4 - 1 04 01 6891 1						
21	1.04.01.6909.8	UN	TIGRE		0	120,000	0,5300
	PLUG DE PVC ROSCÁVEL 3/4 - 1 04 01 6909 8						
22	1.04.01.6914.4	UN	TIGRE		0	120,000	0,4000
	PLUG ROSCA 1/2'' - 1 04 01 6914 4						
23	1.04.01.6928.4	PE	TIGRE		0	30,000	30,0000
	CAP EM PVC JE, DN 100MM, COM ANÉIS - 1 04 01 6928 4						
24	1.04.01.6931.4	PE	TIGRE		0	48,000	0,6000
	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RR DE DIAM. 3/4" X 1/2" BRANCO - 1 04 01 6931 4						
25	1.04.01.6932.2	PE	TIGRE		0	500,000	1,7100
	LUVA DE PVC BRANCA ROSCÁVEL DIAM. 3/4" - 1 04 01 6932 2						
26	1.04.01.6934.9	PE	TIGRE		0	1.200,000	5,0000
	LUVA DE PVC JE DE CORRER C/ANÉIS Ø 3/4" P/TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 1 04 01 6934 9						
27	1.04.01.6935.7	PE	TIGRE		0	200,000	10,0000
	LUVA DE PVC JE DE CORRER C/ANÉIS DN 50MM P/TUBO DE PVC-PBA - 1 04 01 6935 7						
28	1.04.01.6945.4	PE	TIGRE		0	50,000	18,0000
	LUVA DE PVC JE DE CORRER C/ANÉIS Ø 1.1/2 P/TUBOS DE PVC SOLDÁVEL - 1 04 01 6945 4						
29	1.04.01.7161.0	UN	TIGRE		0	120,000	19,0000
	TEE Y PVC ESGOTO 100MM - 1 04 01 7161 0						
30	1.04.01.7248.0	UN	TIGRE		0	20,000	50,0000
	TEE EM PVC JE PBA BBB PARA TUBOS DE PVC PBA 3'' COM ANEIS - 1 04 01 7248 0						
31	1.04.01.8006.7	UN	TIGRE		0	12,000	60,0000
	JOELHO LL PVC MARROM 90° 4'' - 1 04 01 8006 7						
32	1.04.01.8117.9	UN	TIGRE		0	120,000	5,5000
	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60X2 - 1 04 01 8117 9						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
194 /2021  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
33	1.04.01.8429.1	UN	TIGRE		0	18,000	7,0000
	ADAPTADOR EM PVC COM FLANGE EM PVC E ANEL DE VEDAÇÃO 3/4''	-	1 04 01 8429 1				
34	1.04.01.8430.5	UN	TIGRE		0	18,000	15,0000
	ADAPTADOR EM PVC COM FLANGE EM PVC E ANEL DE VEDAÇÃO 1 1/2''	-	1 04 01 8430 5				
35	1.04.01.8800.9	UN	TIGRE		0	60,000	12,0000
	LUVA DE CORRER EM PVC COM ANEIS PARA ESGOTO	-	100MM	-	1 04 01 8800 9		
36	1.04.01.9159.0	UN	TIGRE		0	48,000	7,0000
	LUVA EM PVC LL DN	-	60	-	1 04 01 9159 0		
37	1.04.01.9160.3	UN	TIGRE		0	12,000	30,0000
	LUVA DE PVC LL DN85MM	-	1 04 01 9160 3				
38	1.04.01.9161.1	UN	TIGRE		0	12,000	15,0000
	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 85 x 3"	-	1 04 01 9161 1				
39	1.04.01.9162.0	UN	TIGRE		0	12,000	40,0000
	JOELHO PVC LL 90° DN 85MM						
	-	1 04 01 9162 0					

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

